L E I Nº 1.109
de 23 de novembro de 1989

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barrinha, para o período de 1990 a 1993.

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, para o período de 1990 a 1993, constituído pelos Anexos constantes da Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 23 de novembro de 1989.

SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal